



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2733, de 03 dezembro de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2022.2090.05–I.G.D. – Bolsa Família

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 985 R\$ 29.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 29.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2022.2090.05–I.G.D. – Bolsa Família

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 987 R\$ 29.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 29.000,00

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 03 de dezembro de 2019.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal da Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana